



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.233/87.

"REVOGA O ARTIGO 1º DA EMENDA Nº 1º
DA LEI Nº 985/83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

21/

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço Sa-
ber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, por seus representan-/
tes legais APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogado o Artigo 1º da Emenda /
nº 1º da Lei 985/83, que instituiu o fechamento das lojas Comerciais/
aos Sábados às 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos);

Artigo 2º - Fica mantido o Artigo 1º da Lei 985/
83 a Semana Inglesa de Baixo Guandu-ES, para o Comércio da Sede com o
fechamento das Lojas Comerciais aos Sábados às 12:00 (Doze horas);

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

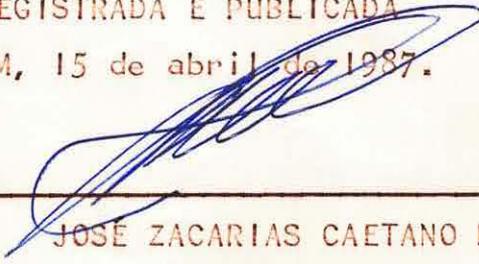
REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
ES, 15 de abril de 1987.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 15 de abril de 1987.



JOSÉ ZACARIAS CAETANO DABUS

C. Deptº Adm.